



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal
Coordenação-Geral de Planejamento e Riscos Fiscais
Núcleo de Gestão do Fundo Soberano do Brasil e de Monitoramento de Fundos Garantidores

ATA DE REUNIÃO

ATA DA VIGÉSIMA-SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL – CPFGCN

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, teve início a Vigésima Segunda Reunião Extraordinária do Comitê de Participação no Fundo de Garantia para Construção Naval – CPFGCN, criado pela Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº 9.962, de 8 de agosto de 2019. Estiveram presentes à reunião os seguintes integrantes do colegiado: o **Sr. David Rebelo Athayde**, representante do Ministério da Economia e presidente do CPFGCN, o **Sr. Diego Cota Pacheco**, titular, representante do Ministério da Economia, o **Sr. Quênio Cerqueira de França**, suplente, representante da Casa Civil da Presidência da República – CC/PR, a **Sra. Cristina Gonçalves Rodrigues**, suplente, representante do Ministério da Economia. Registraram-se ainda as seguintes presenças: Sras. Ana Cristina Bittar de Oliveira e Viviane Aparecida da Silva Varga e os Srs. Bruno Orsi Teixeira e João Alberto Travassos Evangelista, servidores da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Por fim, registraram-se as presenças dos representantes da Administradora do FGCN, Caixa Econômica Federal – CAIXA, as Sras. Marise Pimentel Viegas de Almeida e Bruna Fernanda Ribeiro Sakamoto, os Srs. Guido Zanlorenzi Filho e Renato Leles de Oliveira. **1. ABERTURA** – Verificado o quórum, o Sr. David Rebelo Athayde cumprimentou todos os presentes e deu início à reunião, sugerindo inversão de pauta, para passar a análise das propostas de orçamento de 2022 e 2023 para o final, ficando a **PAUTA** da seguinte forma: 1. Reporte Plano de Providências - posição 3º Trimestre de 2022; 2. Apresentação CAIXA - *Roadmap* para dissolução do FGCN; 3. Pareceres PGFN nº 12032 (SEI 27368327), da CAS, e o Parecer nº 12097 (SEI 27432660), relativos à incidência de tributos sobre a taxa de administração do FGCN; 4. Limite de Despesas do FGCN para 2022 e 2023; 5. Assuntos Gerais/Informes **2. REPORTE PLANO DE PROVIDÊNCIAS**. A Sra. Bruna informou que a CAIXA recebeu as informações da SETE Brasil para atualizar o reporte do 3º Trimestre na semana anterior, não tendo havido tempo hábil para atualizar o Relatório Trimestral. Informou que a CAIXA iria finalizar o documento e enviar à Secretaria-Executiva do CPFGCN (SE-CPFGCN) na próxima semana. **3. APRESENTAÇÃO CAIXA - ROADMAP PARA DISSOLUÇÃO DO FGCN**. A Sra. Viviane informou que a CAIXA enviou o Ofício nº 392/2022/GEFUS, de 16 de setembro de 2022, encaminhado aos membros do CPFGCN, que relata que os Termos de Quitação das Cartas de Fiança já haviam sido enviados aos credores do FGCN para liberação das garantias prestadas, sujeitas ao fechamento da proposta no âmbito do Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil e negociações ao seu amparo. Relatou que o citado documento também informa que deliberação da efetivação da Proposta Alternativa da Petrobras estava prevista para meados do mês de setembro de 2022. A Sra. Viviane relatou, ainda, que a CAIXA enviou mensagem eletrônica em 16/09/2022 à SE-CPFGCN, informando que ainda não havia deliberação por parte da Petrobras quanto ao fechamento da proposta. Questionados se queriam atualizar ou complementar o que foi relatado a partir dos documentos enviados pela CAIXA, a Sra. Bruna falou que todos os credores já assinaram os Termos de Quitação. O Presidente do CPFGCN solicitou, então, que a CAIXA atualize formalmente o CPFGCN com esta importante informação, demandando que, mesmo sem as datas precisas, a CAIXA apresente a sequência de passos que precisam ser dados tão logo haja o *closing* da operação, inclusive ações de cunho jurídico e contábil, para se ter um horizonte do que precisa ser feito para que o Fundo seja dissolvido. A CAIXA informou que atenderá essa demanda, e a Sra. Bruna disse que atualizará o Reporte Trimestral e o *Road Map*, separadamente, e

encaminhará à SE-CPFGCN na semana que vem. **4. PARECERES PGFN Nº 12032/2022/ME (SEI 27368327), DA CAS, E O PARECER Nº 12097/2022/ME (SEI 27432660), RELATIVOS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FGCN.** Quanto aos Pareceres em resposta à consulta técnica demandada pelo CPFGCN na 17ª Reunião do CPFGCN, ocorrida em 28/04/2022, a Sra. Viviane informou que a PGFN emitiu os Pareceres citados, referentes à inclusão dos tributos na base de cálculo da taxa de administração e relatou os principais pontos dos Pareceres, detalhados na apresentação anexa a esta Ata. Segundo a análise da PGFN, a redação atual do Regulamento e do Estatuto é ampla o suficiente para permitir que os tributos incorridos na atividade de gestão do FGCN sejam cobrados e que caso se deseje deixar a redação mais clara, poder-se-ia ajustar a redação dos dispositivos relacionados para deixar explícita a referência à cobrança dos tributos. Relatou que a PGFN também apontou que não há que se falar em devolução das cobranças de exercícios anteriores, uma vez que os normativos do Fundo permitiam que o Fundo arcasse com essa despesa. Quanto a contemplar a inclusão dos tributos na base de cálculo da taxa de administração e dirimir a dúvida se eles são custos ou apenas despesas a serem ressarcidas, a PGFN afirmou que essa é uma análise contábil, portanto não cabe uma opinião jurídica. Quanto à consulta à PGFN referente ao prazo de prescrição para devolução de cobranças indevidas na taxa de administração paga pelo FGCN, no que diz respeito à incidência da margem sobre as despesas ressarcidas, feita por meio da Nota Técnica SEI nº 31881/2022/ME (SEI nº 26394829), em 14/07/2022, a Sra. Viviane informou que a PGFN ainda não emitiu o Parecer. Diante disso, considerando (i) a análise da PGFN apontou que a redação dos normativos no que tange às despesas que podem ser debitadas do Fundo permite a cobrança de tributos, inclusive classificar os mesmos como custos; (ii) os documentos enviados pela CAIXA fundamentam a argumentação da Administradora quanto à necessidade de pagamento dos tributos incorridos nas atividades de gestão do FGCN e, para que não haja prejuízo na prestação do serviço, há a necessidade de os tributos comporem a base da remuneração, os Representantes do CP, por unanimidade, não se opuseram às cobranças das taxas de administração debitadas nos exercícios anteriores, considerando os tributos. Assim, tendo em vista que os ressarcimentos referentes à cobrança da margem sobre as despesas debitadas diretamente do FGCN foram feitos a partir do exercício de 2018 (prazo prescricional adotado pela administradora), abrangendo os exercícios posteriores, bem como a deliberação descrita em (ii), os representantes deliberaram que as ressalvas feitas nas Contas Anuais do FGCN de 2020 e 2021, aprovadas anteriormente pelo Comitê com esta condição, poderiam ser superadas, podendo ainda haver necessidade de ressarcimento adicional relativo às contas anteriores a 2018 a depender do parecer da PGFN caso haja divergência de interpretação. Adicionalmente, os integrantes do Comitê entenderam como pertinente avaliar a proposta de alteração no Regulamento e no Estatuto do FGCN feita pela CAIXA por meio do Ofício nº 384/2021/GEFUS, de 18/10/2021, e do Ofício nº 068/2021/GEFUS, de 28/03/2022. Na proposta, o inciso II do Art. 43. do Estatuto com a seguinte redação: “II. *Em função da atividade de gestão das garantias, a ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de operacionalização do FGCN, o valor correspondente aos custos incorridos acrescidos de 6,4%.*” passaria a ter o seguinte texto: “II. *Em função da atividade de gestão das garantias, a ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de operacionalização do FGCN, o valor correspondente aos custos incorridos, inclusive tributos aplicáveis, acrescidos de 6,4%.*” No que tange ao Regulamento, a mudança proposta pela CAIXA se dá no inciso II do Art. 23, que passaria da seguinte redação: “II. *Em função da atividade de gestão das garantias, a ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de operacionalização do FGCN, o valor correspondente aos custos incorridos acrescidos de 6,4%.*”, para “II. *Em função da atividade de gestão das garantias, a ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de operacionalização do FGCN, o valor correspondente aos custos incorridos, inclusive tributos aplicáveis, acrescidos de 6,4%.*”. A submissão da nova redação proposta para os dois dispositivos à Assembleia de Cotistas foi aprovada por todos os representantes do Comitê por unanimidade. **5. LIMITE DE DESPESAS DO FGCN PARA 2022 E 2023.** Sobre o limite anual de despesas do FGCN, que, conforme a regulamentação do Fundo, deve ser submetida anualmente à Assembleia de Cotistas, a Sra. Viviane informou que a Secretaria-Executiva recebeu a proposta para o exercício de 2022 e 2023, por meio dos Ofícios nº 288/2022/GEFUS, que trata do Orçamento 2022, e nº 289/2022/GEFUS, que trata do Orçamento 2023, ambos de 14/09/2022, os quais foram imediatamente enviados aos membros do CPFGCN. Após fazer a conferência dos números, a SE-CPFGCN observou inconsistências e solicitou a revisão da CAIXA, que enviou novas versões até chegar nas versões analisadas pelo Comitê na presente reunião, constantes dos Ofícios nº 443/2022/GEFUS, de 11/11/2022, para o Orçamento 2022, e nº 444/2022/GEFUS, da mesma data. A Sra. Viviane apresentou a tabela com os dados das duas propostas e levantou que, conforme tinha apontado em mensagem eletrônica enviada à CAIXA anteriormente, ainda havia divergência entre os números apresentados para as despesas de 2021, ponto de partida para a proposta de Orçamento para

2022, e os números constantes do Relatório de Administração daquele exercício, já avaliado pelo CPFGCN anteriormente. A Sra. Bruna, representante da CAIXA, disse que os números da proposta de orçamento estavam corretos e apontou que os dados a serem corrigidos são os do Relatório de Administração de 2020. Disse também que a CAIXA providenciaria uma nova versão do Relatório de Administração. Após intensa discussão, foi levantado que os números do Relatório de Administração de 2020 guardavam estreita relação com os dados das Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício. Por isso, os membros do CPFGCN entenderam que não havia segurança para aprovar as propostas apresentadas pela CAIXA e solicitaram que a Administradora revisasse os números para que não restasse nenhuma dúvida, inclusive de compatibilidade com as Contas Anuais anteriores. Os membros manifestaram preocupação quanto a desconformidade com o §4º do art. 43 do Regulamento que determina: “§4º A Assembleia de Cotistas estabelecerá anualmente limite para as despesas operacionais para a gestão de garantias.” Conforme já foi registrado em ata de reuniões do CPFGCN, bem como pela Assembleia de Cotistas, desde 2021 os limites de despesa não vêm sendo apresentados em condições de serem analisados pelo Comitê e deliberados pela Assembleia de Cotistas. **6. OUTROS ASSUNTOS/PENDÊNCIAS DE REUNIÕES ANTERIORES.** Na parte final da reunião, foi passada a informação do recebimento do Ofício nº 427/2022, que trouxe o detalhamento da composição e cobrança da taxa de administração no mês de junho de 2022, o qual foi encaminhado aos membros do CPFGCN, por meio de mensagem eletrônica, em 11/11/2022. Foi informado, também, que, por meio da mesma mensagem eletrônica, o Regulamento registrado em cartório após as mudanças no texto aprovadas pela 10ª Assembleia de Cotistas do FGCN que aconteceu no dia 22/07/2022 foi enviado aos membros do Comitê. Foi relatado que a CAIXA enviou novas versões dos Relatórios de Administração de 2020 e 2021, em atendimento à deliberação do CPFGCN que ocorreu na reunião anterior, mas no que se refere aos dados explicitamente requeridos no art. 48 do Regulamento do FGCN não se verificou conformidade. Diante disso, o Presidente do Comitê solicitou que a CAIXA providencie os ajustes, juntamente com a revisão dos números de 2021, os quais a Administradora informou que precisam ser ajustados. **7. DELIBERAÇÕES.** O CP, por unanimidade, deliberou: (i) solicitar à Caixa o envio do Plano de Providências do 3º Trimestre de 2022 que encontra-se em atraso, bem como de *roadmap* atualizado, com as ações necessárias, e respectivas previsões de datas, para a dissolução do FGCN, quando as condições para tal puderem ser atingidas; (ii) recomendar ao representante da União na Assembleia de Cotistas a aprovação das alterações no Estatuto e no Regulamento do FGCN detalhadas anteriormente na presente Ata, quais sejam: no inciso II do art. 43, conforme a seguir: “II. Em função da atividade de gestão das garantias, a ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de operacionalização do FGCN, o valor correspondente aos custos incorridos, inclusive tributos aplicáveis, acrescidos de 6,4%.”; e no inciso II do Art. 23 do Regulamento, que passaria a: “II. Em função da atividade de gestão das garantias, a ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de operacionalização do FGCN, o valor correspondente aos custos incorridos, inclusive tributos aplicáveis, acrescidos de 6,4%.”; (iii) quanto à Prestação de Contas de 2021 e 2022, considerar superadas as ressalvas à aprovação dessas contas anuais, em função de que a devolução das taxas de administração cobradas a maior no que tange aos custos ressarcidos já foi feita e que, conforme avaliação jurídica constante dos Pareceres PGFN nº 12032 (SEI 27368327) e nº 12097 (SEI 27432660), não há ilegalidade na cobrança dos tributos ou na incidência de margem sobre esses custos; (iv) solicitar que a CAIXA encaminhe novas propostas de limite de despesas para 2022 e 2023 e que envide esforços para regularizar o envio dos documentos tempestivamente, para dar cumprimento com o que determina o parágrafo 4º do art. 43; (v) Por fim, o CPFGCN solicitou que a CAIXA promova ajustes nos Relatórios de Administração de 2020 e 2021 para atender o definido no art. 48 do Regulamento. **8. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, o presidente do CP agradeceu a presença dos membros, bem como dos demais participantes, e encerrou-se a Vigésima-Primeira Reunião Extraordinária do Comitê de Participação no Fundo de Garantia para Construção Naval – CPFGCN.

QUÊNIO CERQUEIRA DE FRANÇA
Casa Civil da Presidência da República
Suplente

DIEGO COTA PACHECO
Ministério da Economia

DAVID REBELO ATHAYDE

Ministério da Economia
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **QUENIO CERQUEIRA DE FRANCA, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Cota Pacheco, Diretor(a) de Programa**, em 20/12/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Rebelo Athayde, Subsecretário(a) de Planejamento Estratégico da Política Fiscal**, em 20/12/2022, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30223138** e o código CRC **A31C5353**.